



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 700/2020-PLENO

1. **Processo nº:** 10817/2020
2. **12.PROCESSO ADMINISTRATIVO**
Classe/Assunto: 19.RESOLUÇÃO - - ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO E A PROPOSTA DAS LISTAS DE UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO SUAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 CONSTITUÍDAS PARA FINS DE JULGAMENTO
3. **SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR - CPF: 33782792300**
Responsável(eis):
4. **Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
5. **Relator:** Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO. DEFINIÇÃO DE UNIDADES JURISDICIONADAS. RESPONSÁVEIS QUE TERÃO PROCESSOS DE CONTAS ANUAIS CONSTITUIDOS PARA FINS DE JULGAMENTO. EXERCÍCIO DE 2019. APROVAR.

Examinado e discutido o **Requerimento de nº. 05/2020**, apresentado para apreciação e deliberação do Plenário deste Sodalício, formulado pelo **Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar** – Presidente do TCE/TO;

Considerando que as prestações de contas anuais de ordenadores de despesas serão encaminhadas anualmente a este TCE/TO, sendo que somente se constituirão processos de contas para fins de julgamento as que forem selecionadas a partir dos critérios técnicos de seleção estabelecidos na norma interna, na conformidade do artigo 3º, §3º da Instrução Normativa nº. 01/2016;

Considerando o atendimento aos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Instrução Normativa nº 01/2016;

Considerando os critérios de risco, materialidade e relevância associados à gestão das unidades jurisdicionadas e estabelecidos na **Matriz de Risco das Contas**, dentre os quais se destacam o total das despesas empenhadas no exercício a que se referem as contas, cumprimento dos limites constitucionais e legais e a evolução das despesas correntes, entre outros;

Considerando o disposto nos artigos 2º a 4º da Resolução Administrativa nº. 02/2016;

Considerando, por fim, o exame e as discussões do inteiro teor do Requerimento de nº. 3/2019; O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, reunido em Sessão Plenária, com supedâneo no RITCE/TO e na LOTCE/TO, acolhendo na sua totalidade o Requerimento de nº. 5/2020 da lavra do Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar – Presidente do TCE/TO,

R E S O L V E:

I) – **APROVAR e, em consequência, DEFINIR as listas das unidades jurisdicionadas**, cujos responsáveis terão os processos de contas anuais, concernentes ao exercício de 2020, constituídos para fins de julgamento, na conformidade dos Anexos desta Resolução;

II) – **Determinar à Diretoria Geral de Administração e Finanças**, em conjunto com os departamentos pertinentes, que adotem as medidas necessárias à publicação das prestações de contas no Portal do Tribunal na internet, conforme preceitua o artigo 5º da Resolução Administrativa nº. 02/2016;

III) – **Determinar**, nos termos do artigo 5º, §§1º a 3º, da Instrução Normativa nº 01/2016, **que as contas de 2019 não selecionadas para julgamento sejam custodiadas neste Tribunal de Contas na forma de expedientes com a devida protocolização no sistema e-Contas e, após, arquivadas**, sem prejuízo, obviamente, de que, por determinação do Relator, em virtude da ciência de fatos ou informações que justifiquem a autuação, o precitado expediente seja constituído processo de contas;

IV) – **Determinar a publicação desta Resolução e dos seus Anexos no Boletim Oficial deste Sodalício**, nos termos do art. 27, caput, da Lei nº 1.284/2001 e do art. 341, § 3º do RITCE/TO, para que surta os efeitos legais necessários, certificando-se nos autos o cumprimento desta determinação.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 16 do mês de setembro de 2020 .



Documento assinado eletronicamente por:

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE (A) / RELATOR (A), em 16/09/2020 às 15:02:47, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

JOSE ROBERTO TORRES GOMES, PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS, em 16/09/2020 às 11:06:32, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, CONSELHEIRO (A), em 16/09/2020 às 17:19:27, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

JOSE WAGNER PRAXEDES, CONSELHEIRO (A), em 16/09/2020 às 17:20:53, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

MANOEL PIRES DOS SANTOS, CONSELHEIRO (A), em 16/09/2020 às 17:28:26, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, CONSELHEIRO (A), em 16/09/2020 às 17:29:37, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, CONSELHEIRO (A), em 16/09/2020 às 19:11:30, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

LEONDINIZ GOMES, CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A), em 16/09/2020 às 17:07:23, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tceto.tc.br/valida/econtas> informando o código verificador **84987** e o código CRC **513B0F6**

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br